**LEI Nº. 953 DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**CONVALIDA A LEI MUNICIPAL N°. 892 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI**:

**Art. 1º**. Fica convalidada a Lei Municipal n°. 892 de 09 de agosto de 2023, para o exercício 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Córrego Fundo/MG, 09 de maio de 2024.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito